

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 3 de dezembro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sra. Presidente, Vânia Nascimento de Castro, os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 00040-00028057/2021-67**, Tributo ICMS, RV 208/2022 e REN 68/2022, Recorrentes e Recorridos NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A (Resp. Sol. WILSON LUIZ DA COSTA JUNIOR) e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogado Jorge Ernani Marinho Santos OAB/DF 65.991, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Giovani Leal da Silva). O Patrono da recorrente, Dr. Jorge Ernani Marinho Santos OAB/DF 65.991 e o Sr. Cleidimarcos Borges Tavares acompanharam o julgamento do processo. Após a declaração do voto -vista do Conselheiro Giovani Leal, que deu provimento ao RV 208/2022, ao se colher o voto do Conselheiro Guilherme Salles este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta; **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00028462/2020-02**, Tributo ICMS, RV 276/2022, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS M.A.P LTDA ME-, Advogada Kelen Cristina Araújo Rabelo OAB/DF 24.227, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e, recomendando a redução de ofício da multa de ofício, conforme a Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa do item 2 do Auto de Infração para 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **c) Processo n. 00040-00021426/2021-91**, Tributo ICMS, RV 225/2022, Recorrente COPPERTEC TRANSPORTES LTDA, Advogado Laércio Benko Lopes OAB/SP 139.012, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, recomendando a redução de ofício da multa, conforme a Lei nº 6.900/2021 e, recomendou a redução da multa de ofício, conforme Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Fonte: Negrito, Sublinhado

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, Sem sublinhado

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Sublinhado

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, Sem sublinhado

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora;

d) Processo n. 00040-00032962/2021-11, Tributo ICMS, RV 229/2023, Recorrente MAGAZINE LUIZA S/A. - EMPRESA SOLIDÁRIA A FERNANDO DAVID ADELINO, Advogado Paulo Henrique Chitero Bueno, OAB/SP 305.878, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, para excluir a pessoa jurídica do polo passivo da exação fiscal.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do polo passivo da exação fiscal**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, estendendo os efeitos aos demais sujeitos do polo passivo, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pela Conselheira Marta da Silveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator;

e) Processo n. 00040-00026724/2019-52, Tributo ICMS, RV 277/2022, Recorrente BRASPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, Advogado Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e, recomendou a redução da multa de ofício, conforme Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos, referentes aos seguintes recursos: RV 277/2024 (Ac. 166/2024), RV 160/2022 (Ac. 167/2024), RV 112/2021 (Ac. 168/2024), - RV 49/2022 (Ac. 169/2024), RV 252/2023 e 253/2023 (Ac. 170/2024) e RV 229/2023 (Ac. 171/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 5 de dezembro de 2024, quinta-feira, às 14 horas, e por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CARMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira